

**PUBLICADO NO D. O.**

Em 26/04/90

DO nº 2794, fl. 09

Estado de Mato Grosso do Sul  
Procuradoria-Geral da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberações do Conselho Superior da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA: 16/02/90

ASSUNTO: Processo nº 08/000119/90 - a acadêmica de Direito - LILIANE SANTANA DE ARAÚJO, requer licença de 60(sessenta) dias do estágio na Assistência Judiciária.

DECISÃO: Deliberou opinar pela concessão da licença pleiteada.

DATA: 15/03/90

ASSUNTO: Processo nº 08/000262/90, em que ORLANDO ANTUNES DA SILVA, NATAL RICARDO, JOSÉ SEDEVAL DELARISSA, FERNANDO MARQUES, EDMAR CAMARGO BENTOS, DARCY TERRA FERNANDES e ALBERTINO HENRIQUE GOMES, requerem 10(dez) dias de férias compensatórias referentes ao plantão no recesso forense.

DECISÃO: Deliberou à unanimidade, pela indicação da Dra. HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL, para relatar.

DATA: 16/03/90

ASSUNTO: Processo nº 20/000001/90 - em que ADELAIDE FERNANDES é requisitada para exercer cargo em comissão de Assessor Especial da 2ª Secretaria, na Assembléia Legislativa.

DECISÃO: Deliberou a unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido.

DATA: 22/03/90

ASSUNTO: Concurso de promoção, critério de antiguidade, para a 3ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Corumbá-MS.

DECISÃO: Deliberou à unanimidade, pela abertura do concurso.

DATA: 27/03/90

ASSUNTO: Provimento das Defensorias Públicas de Entrância Especial da Comarca de Dourados-MS.

DECISÃO: Deliberou à unanimidade, pela abertura dos concursos.

DATA: 28/03/90



Estado de Mato Grosso do Sul  
Procuradoria-Geral da Defensoria Pública

ASSUNTO: Processo nº 20/000026/90, em que a acadêmica de Direito RAMONA FÁTIMA CASANOVA DO PRADO, requer inscrição no quadro de estagiários da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.  
DECISÃO: Deliberou à unanimidade, pelo deferimento do pedido.

DATA: 29/03/90

ASSUNTO: Processo nº 20/000044/90, em que a acadêmica de Direito ENI MARIA SEZARINO, requer inscrição no quadro de estagiários da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.  
DECISÃO: Opinou à unanimidade, pelo deferimento do pedido.

DATA: 30/03/90

ASSUNTO: Processo nº 20/000047/90, em que a acadêmica de Direito HÉLIA LIMA DA SILVA, requer inscrição no quadro de estagiários da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.  
DECISÃO: Opinou à unanimidade, pelo deferimento do pedido.

DATA: 03/04/90

ASSUNTO: Concurso de provimento por remoção ou promoção pelo critério de antiguidade, para a 3ª Defensoria Pública Cível de Corumbá-MS.  
DECISÃO: Deliberou à unanimidade, indicar à promoção o Dr. DAVID PIRES DE CAMARGO.

DATA: 09/04/90

ASSUNTO: Concurso de provimento por remoção para a 15ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS.  
DECISÃO: Deliberou à unanimidade, indicar à remoção o Dr. JOSÉ SEDEVAL DELARISSA.

DATA: 10/04/90

ASSUNTO: Concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 2ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande-MS.  
DECISÃO: Deliberou à unanimidade, indicar à promoção a Dra. KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO.

DATA: 16/04/90



Estado de Mato Grosso do Sul  
Procuradoria-Geral da Defensoria Pública

ASSUNTO: Concurso de provimento para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas Cíveis e 1ª, 2ª e 3ª Defensorias Públicas Criminais da Comarca de Dourados-MS.

DECISÃO: Deliberou à **unanimidade**, pela indicação:

- a) do Dr. JOSÉ JOAQUIM, para a 1ª Defensoria Pública Cível, pelo critério de merecimento, com fundamento no § único do artigo 30, da Lei nº 343/82;
- b) da Dra. GRAZIELA EILERT BARCELLOS, para a 2ª Defensoria Pública Cível, pelo critério de antiguidade;
- c) do Dr. ANTONIO ZEFERINO DA SILVA SOBRINHO, para a 2ª Defensoria Pública Criminal, pelo critério de merecimento, com fundamento no § único do artigo 30, da Lei 343/82;
- d) do Dr. ALCEU CONTERATO, para a 3ª Defensoria Pública Criminal, pelo critério de antiguidade;
- e) do Dr. ANTONIO CARLOS NERES DE LIMA, para a 5ª Defensoria Pública Cível, pelo critério de merecimento, com fundamento no § único do artigo 30, da Lei nº 343/82;
- f) do Dr. ALCEU FERREIRA LOPES, para a 6ª Defensoria Pública Cível, pelo critério de antiguidade;
- g) do Dr. JOSÉ APARECIDO RIGATTO, para a 1ª Defensoria Pública Criminal, pelo critério de merecimento, com fundamento no § único do artigo 30, da Lei nº 343/82;
- h) do Dr. ANTONIO BERNARDES MOREIRA, para a 3ª Defensoria Pública Cível, pelo critério de antiguidade;
- i) dos Drs. ELIAS CÉSAR KESROUANI, OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO e ILTON APARECIDO DE ASSIS, para preencherem a lista tríplice.

Campo Grande, 23 de abril de 1990.

  
SUELY PLETZ NEDER  
Procuradora-Geral da Defensoria Pública